



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MATO GROSSO DO SUL

### **EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 DIAS**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM/MS nº 66/2022, julgado pela Câmara especial nº 05 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em 02/10/2025, vem executar a sanção disciplinar prevista na alínea “d” do art. 22 da Lei 3.268/57, ao médico **PAULO CESAR LOPES LIMA (CRM/MS 5397 e CRM/PR 15165)**, ficando este **impedido de exercer a medicina pelo prazo de 30 dias, no período de 09/02/2026 a 10/03/2026**, por conta de violação aos arts. 1º (negligência), 23, 32 e 84 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2217/2018).

Campo Grande - MS, 30 de janeiro de 2026.

**Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul**

*Presidente: Luciene Lovatti Almeida Hemerly Elias*